

B) 11
GAP
DAFRH
DIGEF
SECPP
A.M.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO AO PONTO IV-4
DOCUMENTO N.º 39

REUNIÃO N.º: 16/2016

PROPOSTA

N.º: 73/2016/DAFRH/DIGEF/SECPP

Realizada em: 07/09/16

DELIBERAÇÃO N.º: 270/16

ASSUNTO: ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS, PELO PERÍODO DE 36 MESES

Considerando que os Contratos de Prestação de Serviços de Seguros, nos ramos de Acidentes de Trabalho, Multiriscos, Frota Automóvel, Marítimo Casco, Equipamento Eletrónico, Responsabilidade Civil e de Acidentes Pessoais estão a terminar, e, tendo sido tomada a decisão de fazer um único concurso torna-se imprescindível a abertura de um Concurso Público para esta contratação.

Assim, propõe-se:

1 – A abertura do concurso público n.º 31/CP/2016/DAFRH/DIGEF/SECPP, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS, PELO PERÍODO DE 36 MESES**, nos termos da alínea b), do Artigo 20.º, e Artigos 131.º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos, com o preço base de € 1.296.560,00 + IVA (um milhão duzentos e noventa e seis mil e quinhentos e sessenta euros), com a seguinte repartição de encargos:

Ano 2016: 36.015,56 €, isento de IVA

Ano 2017: 432.186,72 €, isento de IVA

Ano 2018: 432.186,72 €, isento de IVA

Ano 2019: 396.171,00 €, isento de IVA

2 – A aprovação do Programa de Concurso, compostos pelo Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, com prazo para apresentação de propostas de 47 dias, nos termos dos Artigos 41.º e 42.º do Código dos Contratos Públicos.

O DIRECTOR DO DEP.º:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR: _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos N.ºs 3 e 4 do Art.º 57º da Lei N.º 75/2013, de 12 de Setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



ATA DA SESSÃO DE 30/9/2016
7/10/2016

per.

4

MUNICÍPIO DE SETÚBAL CÂMARA MUNICIPAL

3 – A aprovação da constituição do júri do procedimento cuja competência no procedimento lhe deverá ser delegada, com exceção da competência para a qualificação dos candidatos e da decisão de adjudicação, nos termos dos Artigos 67.º, 69.º e 109.º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos, propõe-se a sua constituição do seguinte modo:

Presidente: Dr. Paulo Jorge Hortênsio
Vogais: Dra. Sílvia Torrão Barbeiro
Dr. António Pinto
Suplentes: Maria João Henriques
Maria Luísa Neves Simões

Propõe-se ainda, a delegação na Sr.ª Presidente da Câmara, Dr.ª Maria das Dores Meira, de todas as competências, nomeadamente:

- Decisão de ordenação, exclusão e adjudicação de propostas;
- Aprovação da minuta do contrato;
- Resposta às reclamações da minuta do contrato;
- Prestação/substituição de garantia bancária; e
- Liberação da garantia bancária.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente a esta deliberação, bem como, a sua remessa à Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc), do n.º 1, do Artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e da alínea c), do n.º 1, do Artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

O DIRECTOR DO DEP.º

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR: — Votos Contra; — Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos N.ºs 3 e 4 do Artº 57º da Lei N.º 75/2013, de 12 de Setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

IMPRESSO	PÁGINA
2016/09/01	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
A02	maria	2016/09/01	4533	2016

— DESCRIÇÃO DA DESPESA —

CONCURSO PÚBLICO AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 3075/2016
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS, PELO PERÍODO DE 36 MESES - RQI N.º 3950/2016/DAFRH

— CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA —

TIPO DESP: P023-

ORGÂNICA : 02

ECONÓMICA: 01030901

PLANO :

DEP.ADMINIST. GERAL.FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS

SEGUROS DE ACIDENTES DE TRABALHO E DOENÇAS PROFISSIONAIS

DOTAÇÃO DISPONÍVEL

213.006,29

A CABIMENTAR

18.333,33

SALDO APÓS CABIMENTO

199.672,96

— CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA —

TIPO DESP: SE45-Outros Seguros

ORGÂNICA : 02

ECONÓMICA: 020212

PLANO :

DEP.ADMINIST. GERAL.FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS

SEGUROS

DOTAÇÃO DISPONÍVEL

50.175,03

A CABIMENTAR

17.682,23

SALDO APÓS CABIMENTO

32.492,80

— EXTENSO —

TRINTA E SEIS MIL E QUINZE EUROS E CINQUENTA E SEIS CÊNTIMOS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2016/09/01

SERVIÇO REQUISITANTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERA

(isabelm)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

AUTORIZAÇÃO

— / — / —

de

DATA: 30/09/2016
REVISÃO: 01

CÂMARA MUNICIPAL DE FÉZERAL

ATA DA SESSÃO DE 30/09/2016
4/10/2016

NÚMERO: 001
ANO: 2016
PÁGINA: 1

PAI - SEÇÃO DE AQUISIÇÃO

REQUISITANTE : AM - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
APROVAÇÃO : AM - SEÇÃO DE APROVISAMENTO
FUNDAMENTAÇÃO: TACITA - MAPA CUBO DE BUNDA TALLADAS REMPLQUES
TIPO DE PROCEDIMENTO : CONVOCADO PÚBLICO AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DESENVOLVIMENTO N.º 14/2016
OBJETIVO : AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DESENVOLVIMENTO N.º 14/2016
FUNDAMENTAÇÃO : -

DATA DA NECESSIDADE :

N.º 01 :

N.º 02 :

N.º 03 :

N.º 04 :

4510 2016

ORÇAMENTO	ANO	QUANT.	DESCRIÇÃO DO ARTIGO	PP. UNIT.	PP. TOT.	VALOR UNIT.	VALOR TOT.	FUNDAMENTAÇÃO	DATA FUND.	N.º 01	N.º 02	N.º 03	N.º 04	PP. TOT.	VALOR TOT.
1	2016	0	36.00 SEGUROS - RAMO DE ACIDENTES DE TRABALHO	13.100,00			471.600,00	13.100,00	13.100,00	13.100,00	13.100,00	13.100,00	13.100,00	13.100,00	471.600,00
2	2016	0	36.00 SEGUROS - RAMO DE ACIDENTES DE TRABALHO	13.100,00			471.600,00	13.100,00	13.100,00	13.100,00	13.100,00	13.100,00	13.100,00	13.100,00	471.600,00
3	2016	0	36.00 SEGUROS - RAMO DE ACIDENTES DE TRABALHO	13.100,00			471.600,00	13.100,00	13.100,00	13.100,00	13.100,00	13.100,00	13.100,00	13.100,00	471.600,00

OBSERVAÇÕES

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS, PERÍODO DE 12 MESES - RPT N.º 1450/2016/DAEPH

A.G.S.	C.D.A.	A.L.L.	REQUISITADO	1.236.160,00
			DESCUINHO 1	
			DESCUINHO 2	
			TOTAL GERAL	1.236.160,00
			PP	459.916,452870

SYB

3
CHEFE DA DISEP
10/09/16
S. I. B. C.

3
DIRETOR DO DAEPH
10/09/16
S. I. B. C.

PRESIDENTE/VEREADOR
10/09/2016

[Assinatura]

den

DATA	PAGINA
2016/08/31	1

EMIÇÃO	NÚMERO	ANO
2016/08/31	3953	2016

REQUISIÇÃO INTERNA

ATA DA SESSÃO DE 30/9/2016
4/10/2016

DESTINO	MADE	- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS	PP1
REQUERENTE	AJ2	- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS	
FUNÇÃO	MADE	- MARIA JOAO DE SOUSA TALHADES HENRIQUES	
ARMAZEM	A1	- SECÇÃO DE APROVISIONAMENTO	

AUTORIZADA	LOCAL DE ENTREGA	PRazo	DATA LIMITE ENTREGA
2016 08/31			

LINHA	ARTIGO		UNI- DADE	QUANTIDADE		CLASSIFICAÇÃO			
	CODIGO	DESIGNAÇÃO		PEDIDA	ENTREGUE	T.D.	ORG.	ECO.	PLANO
1	201922	SEGUROS - RAMO DE ACIDENTES DE TRABALHO		36.000		SE45	02	020212	
3	201922	SEGUROS - RAMO DE MULTIRISCOS, AUTOMÓVEL, MARÍTIMO CASCO, EQUIPAMENTO ELETRÓNICO E RESPONSABILIDADE CIVIL		36.000		SE45	02	020212	
4	201922	SEGUROS - RAMO DE ACIDENTES PESSOAIS		36.000		SE45	02	020212	

OBSERVAÇÕES

CONCURSO PÚBLICO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS, PELO PERÍODO DE 36 MESES

OBSERVAÇÕES A PREENCHER PELO SERVIÇO REQUISITANTE

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL DO SERVIÇO REQUISITANTE PARA PROSSEGUIR COM O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO À ADMINISTRAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS REQUISITADOS NÃO EXISTENTES EM ARMAZÉM.

FUNÇÃO

RESPONSÁVEL DO SERVIÇO REQUISITANTE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

4



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
Câmara Municipal

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

CONCURSO PÚBLICO - N.º 31/2016/DAFRH/DIGEF/SECPP

"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DE SEGUROS, PELO PERÍODO DE 36 MESES "

Setembro 2016

Câmara Municipal de Setúbal



Índice

CAPÍTULO I.....	2
<i>Disposições gerais</i>	2
CAPÍTULO II.....	3
<i>Regras de participação</i>	3
CAPÍTULO III.....	6
<i>Proposta</i>	6
CAPÍTULO IV.....	9
<i>Análise das propostas e adjudicação</i>	9
CAPÍTULO V.....	12
<i>Habilitação</i>	12
CAPÍTULO VI.....	14
<i>Caução</i>	14
CAPÍTULO VII.....	15
<i>Celebração de contrato</i>	15
CAPÍTULO VIII.....	15
<i>Recurso administrativo</i>	15

Câmara Municipal de Setúbal



PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

Capítulo I

Disposições gerais

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

- 1- O presente procedimento segue a modalidade de Concurso Público, nos termos dos artigos 131º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP) e tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS, PELO PERÍODO DE 36 MESES**, concretizada na aquisição de contratos de seguros nos ramos identificados e segundo a caracterização técnica constante e nas condições definidas no Caderno de Encargos,
- 2- A presente aquisição de serviços encontra-se classificada no **Vocabulário Comum para os Contratos Públicos** instituído pelo Regulamento (CE) n.º2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Novembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º2151/2003, da Comissão, de 16 de Dezembro de 2003, e pelo Regulamento (CE) n.º213/2008, da Comissão, de 28 de Novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de Março de 2008, com o código 66510000-8 – **SERVIÇOS DE SEGUROS**.

Cláusula 2.ª

Entidade pública contratante

- 1- A entidade pública contratante é o **Município de Setúbal**, sito nos **Paços do Concelho, Praça do Bocage, 2901-866 Setúbal**, cuja decisão de contratar foi tomada em Sessão da Assembleia Municipal, Edital n.º ____/2016, de ____ de Setembro de 2016.
- 2- As peças que constituem o presente concurso serão integralmente disponibilizadas, na plataforma eletrónica utilizada pela Câmara Municipal de Setúbal: <https://www.compraspublicas.com>, de forma gratuita, nos termos da alínea b) do artigo 33º da Lei 96/2015, de 17 de agosto.
- 3- Todas as notificações e comunicações entre a entidade adjudicante, o júri do concurso e os interessados, os concorrentes e o adjudicatário, na fase de formação do contrato, serão exclusivamente efetuadas através da plataforma eletrónica www.compraspublicas.com, nos termos do nº 1 do artigo 468º e 469º do CCP.

de

Câmara Municipal de Setúbal



4- As peças do concurso estão disponíveis para consulta dos interessados das 09:15h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, na Secção de Contratação Pública, sita no Edifício dos Paços do Concelho, Praça do Bocage, em Setúbal.

Cláusula 3.ª

Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento

- 1- Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito na plataforma eletrónica www.compraspublicas.com, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- 2- Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados por escrito, pelo júri do procedimento, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, na plataforma eletrónica www.compraspublicas.com.
- 3- Os esclarecimentos e retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre esta em caso de divergência.
- 4- O órgão competente para prestar esclarecimentos é o júri do concurso, que inicia o exercício das suas funções no dia útil subsequente ao envio do anúncio para publicação.

Capítulo II

Regras de participação

Cláusula 4ª

Concorrentes

- 1- É concorrente a entidade, pessoa coletiva, que participe no procedimento de formação de um contrato, mediante a apresentação de uma proposta.
- 2- Podem apresentar propostas as empresas de seguros legalmente constituídas que se encontrem autorizadas a explorar os ramos e modalidades de seguro objeto do concurso nos termos definidos na alínea b) do nº 1 do Artigo 2º do Anexo I, aprovado pelo Artigo 2º da Lei 147/2015, de 9 de setembro.
- 3- Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas coletivas, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todos os membros do agrupamento reúnam as condições indicadas no número anterior.
- 4- Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo

Câmara Municipal de Setúbal



procedimento, nos termos o artigo 53º do CCP, nem integrar outro agrupamento concorrente.

5- Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.

6- Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, sob a forma jurídica de consórcio externo de responsabilidade solidária.

7- O contrato de consórcio deve indicar a empresa que exercerá as funções de chefe do consórcio, devendo-lhe ser conferido, no mesmo ato, por procuração, os poderes a que se refere o artigo 14, n.º 1, alíneas a), b) c) e d) do Decreto-Lei 231/81, de 28 de julho, que será o único interlocutor responsável perante a entidade adjudicante.

Cláusula 5.ª

Impedimentos

1- Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento, as entidades que:

a) Se encontrem em estado de insolvência, declarada por sentença judicial, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeitas a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou qualquer situação análoga, ou tenham o respetivo processo pendente, salvo quando se encontrem abrangidas por plano de insolvência, ao abrigo da legislação em vigor;

b) Tenham sido condenadas por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, tenham sido condenados por aqueles crimes os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções;

c) Tenham sido objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, tenham sido objeto de aplicação daquela sanção administrativa os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções;

d) Não tenham a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

Câmara Municipal de Setúbal



e) Não tenham a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

f) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21º do decreto-lei 433/82 de 27 de Outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 45º da Lei 18/2003 de 11 de Junho e, no n.º 1 do artigo 460º do CCP;

g) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562º do Código do Trabalho;

h) Tenham sido objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço, de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação em Portugal ou no estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

i) Tenham sido condenadas por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, tenham sido condenadas pelos mesmos crimes os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação:

i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na aceção do artigo 3º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na aceção do artigo 1º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1º da Diretiva n.º 91/308/CEE do Conselho de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Tenham, a qualquer título, prestado, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

2- Não podem ser concorrentes mediadores de seguros, qualquer que seja a sua categoria.



Capítulo III

Proposta

Cláusula 6ª

Noção de proposta e prazo de entrega

- 1- A Proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.
- 2- A proposta deve ser entregue até às **23.59 horas, do 47.º dia** a contar da data do envio do anúncio para publicação do Jornal Oficial da União Europeia.

Cláusula 7ª

Prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas

- 1- Quando as retificações ou esclarecimentos previstos na Cláusula 3ª sejam comunicadas, pela entidade adjudicante, para além do prazo estabelecido para o efeito, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao atraso verificado, a indicar pelo júri do procedimento.
- 2- As retificações referidas na Cláusula 3ª, independentemente do momento da sua comunicação por parte da entidade adjudicante, ou a aceitação dos erros e omissões do caderno de encargos, nos termos da Cláusula 13ª implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao prazo decorrido desde o início do prazo para apresentação das propostas, até à comunicação ou publicitação da decisão de aceitação de erros e omissões.
- 3- As prorrogações previstas nos artigos anteriores serão juntas às peças do procedimento e notificadas a todos os interessados registados, publicando-se imediatamente aviso no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos do artigo 64.º, n.º 4 do CCP.

Cláusula 8ª

Documentos da proposta

- 1- A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo, constante do **anexo I**.



Câmara Municipal de Setúbal



i) A declaração deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar.

ii) No caso da apresentação por um agrupamento deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, devendo ser juntos à mesma os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

b) Proposta elaborada de acordo com a minuta exemplificativa constante do **Anexo A**, que poderá ser aperfeiçoado pelo concorrente nos elementos que considerar mais vantajosos para a sua proposta.

c) Proposta detalhada com o valor da taxa comercial a aplicar, discriminando todos os encargos que contribuem para a formação do prémio anual e total de acordo com o Programa de Seguros anexo ao Caderno de Encargos;

d) Mapa detalhado de prémios por viatura, referente à apólice de frota automóvel.

e) Declaração de inexistência de impedimentos emitida em cumprimento do nº 4 do artigo 69º do CPA. **(Anexo II)**

2- São admitidas propostas para a totalidade dos serviços objeto do presente procedimento, ou para cada um dos lotes em concurso, devendo, contudo, a proposta contemplar obrigatoriamente todos os riscos incluídos em cada um dos lotes, sob pena de exclusão.

Cláusula 9ª

Modo de apresentação das propostas

1- Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pela Câmara Municipal de Setúbal: www.compraspublicas.com, através de meio de transmissão escrita eletrónica de dados.

2- Todos os documentos carregados na plataforma eletrónica deverão ser assinados eletronicamente através de certificado de assinatura eletrónica qualificada, nos termos previstos nos artigos 54º e 68º nº 4 da Lei 96/2015, de 17 de agosto, juntando, de for o caso documento que mandate quem assina a proposta.

3- A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregues aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.



Cláusula 10ª

Idioma dos documentos da proposta

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa ou, no caso de tal não ser possível, acompanhado da devida tradução legalizada.

Cláusula 11ª

Propostas Variantes

Não é admitida a apresentação de propostas com variantes.

Cláusula 12ª

Indicação do preço

- 1- Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e são isentos de IVA, nos termos da legislação em vigor.
- 2- Os preços devem ser indicados em algarismos e por extenso e, em caso de divergência, os indicados por extenso prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
- 3- Sempre que, na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

Cláusula 13ª

Erros e omissões do caderno de encargos

- 1- Até ao termo do quinto sexto do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem apresentar, através da plataforma eletrónica www.compraspublicas.com, dirigida à Presidente da Câmara, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões do caderno de encargos detetados que digam respeito a:
 - a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade, ou
 - b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar ou;
 - c) Condição técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis.
- 2- Excetuam-se do disposto no número anterior os erros e omissões que os interessados, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas, apenas pudessem detetar na fase de execução do contrato.



Cláusula 14ª

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias, contados do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Cláusula 15ª

Classificação de documentos da proposta

- 1- Por motivos de segredo comercial, industrial, militar ou outro, podem os interessados requerer, através da plataforma eletrónica www.compraspublicas.com, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, a classificação de documentos que constituam a proposta, para efeitos da restrição ou da limitação do acesso aos mesmos na medida do estritamente necessário.
- 2- A decisão sobre a classificação de documentos que constituem a proposta deve ser notificada aos interessados, através da plataforma eletrónica www.compraspublicas.com, até ao segundo terço do prazo fixado para a apresentação de propostas.
- 3- Considera-se não escrita ou não declarada a classificação de um documento que não tenha sido expressamente autorizada nos termos do disposto nos números anteriores.
- 4- Se, no decurso do procedimento deixarem de se verificar os pressupostos que determinam a classificação do documento, é promovida oficiosamente, pelo júri do concurso, a respetiva desclassificação que será informada a todos os interessados.
- 5- Quando, por força da classificação dos documentos que constituem a proposta, não seja possível apresentá-los nos termos previstos na Clausula 9ª, ou no prazo fixado na Cláusula 6ª, o júri pode estabelecer oficiosamente ou a pedido do interessado, um modo alternativo de apresentação dos documentos em causa ou a prorrogação daquele prazo, na medida do estritamente necessário.

Capítulo IV

Análise das propostas e adjudicação

Cláusula 16ª

Análise das Propostas

- 1- As propostas são analisadas em todos os seus atributos, representados pelo fator correspondente ao critério de adjudicação adotado, respetivos termos ou condições.

Câmara Municipal de Setúbal



2- São excluídas as propostas cuja análise revele:

- a) Que não apresentem os documentos referidos na Cláusula 8ª;
- b) Que apresentem atributos que violem os parâmetros base fixados no programa do procedimento e caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar não submetidos à concorrência sem prejuízo das especificações técnicas;
- c) Impossibilidade de avaliação em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
- d) O preço contratual seja superior ao preço base global ou parcial em cada um dos lotes;
- e) Um preço total anormalmente baixo, cujos esclarecimentos obrigatoriamente solicitados escrito pelo júri do concurso, não tenham sido apresentados ou não tenha sido considerado, nos termos do n.º 2 e n.º 3 da Cláusula seguinte, que deve ser imediatamente comunicada à Autoridade da Concorrência e Comissão Europeia;
- f) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
- g) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras da concorrência, que deve ser imediatamente comunicada à Autoridade da Concorrência.

Cláusula 17ª

Esclarecimentos sobre as propostas

- 1- O júri do procedimento pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas, fixando prazo para a sua apresentação.
- 2- Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes fazem parte integrante das respetivas propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que a constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinem a sua exclusão nos termos da Cláusula 16ª, n.º 2.
- 3- Todos os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na plataforma eletrónica www.compraspublicas.com, devendo todos os concorrentes ser, imediatamente notificados desse ato.

Shs
4



Cláusula 18ª

Critério de adjudicação

- 1- A adjudicação é efetuada, por lote, segundo o critério do mais baixo preço.
- 2- Em caso de igualdade de preço contratual será seguido o seguinte critério de desempate:
 - a) Para o lote I será realizado sorteio, nos termos abaixo indicados;
 - b) Para o lote II será atribuída vantagem à proposta que apresentar o mais baixo prémio comercial para a apólice de Multirriscos;
 - c) Para o lote III, a proposta que apresentar o mais baixo preço no Seguro de Acidentes Pessoais, no Grupo Atividades Temporárias.
 - d) Caso, ainda assim, se verifique uma situação de empate entre propostas, será efetuado um sorteio conduzido pelo júri na presença de representante dos Concorrentes cujas propostas estejam, em cada um dos lotes, em situação de empate, em data, hora e local a comunicar com a antecedência mínima de 5 dias úteis, por aviso emitido através da plataforma eletrónica.
 - e) Do mencionado aviso constará o método de realização do sorteio.

Cláusula 19ª

Adjudicação

- 1- A adjudicação é o ato pelo qual o órgão competente para a decisão de contratar aceita a única proposta apresentada ou escolhe uma de entre as propostas apresentadas.
- 2- A decisão de adjudicação deve ser notificada a todos os concorrentes em simultâneo, até ao termo do prazo da obrigação de manutenção das propostas.
- 3- O prazo referido no n.º anterior pode ser alargado, desde que devidamente justificado, sem prejuízo do direito de recusa da adjudicação pelo concorrente cuja proposta foi escolhida, sem prejuízo da indemnização prevista no artigo 76º, n.º 3 do CCP.
- 4- Juntamente com a notificação da adjudicação notifica-se o concorrente para:
 - a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos na Cláusula 21ª.
 - b) Prestar caução de 5% do valor da adjudicação;
- 5 - A supra referida notificação deve ser sempre acompanhada do relatório final de análise e avaliação das propostas.



Cláusula 20ª

Causas de não adjudicação

- 1- Não há lugar a adjudicação, que determina a revogação do ato de decisão de contratar, quando:
 - a) Nenhum concorrente tenha apresentado proposta;
 - b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
 - c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o prazo fixado para a apresentação das propostas, sem prejuízo da indemnização prevista nos termos do artigo 79º, n.º 4 do CCP;
 - d) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, relativas aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem, sem prejuízo da indemnização prevista nos termos do artigo 79º, n.º 4 do CCP;
- 2- As causas de não adjudicação previstas no número anterior, alíneas c) e d), quando ocorrerem entre o início do procedimento e o termo do prazo para apresentação das propostas, também pode determinar a revogação da decisão de contratar.
- 3- A decisão de não adjudicação e seus fundamentos deve ser notificada a todos os concorrentes.

Capítulo V

Habilitação

Cláusula 21ª

Documentos de habilitação

- 1- O adjudicatário deve apresentar através da plataforma eletrónica, no prazo de 10 dias úteis após notificação de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação, redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada:
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo III**;
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas na Clausula 5ª, n.º 1, alíneas b), d), e) e i).
 - c) Declaração emitida pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, comprovativa da sua habilitação e autorização para o exercício da atividade seguradora.
- 2- O adjudicatário deve ainda apresentar certidão da conservatória do registo comercial, atualizada, com todas as inscrições em vigor;
- 3- A Câmara Municipal de Setúbal pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste

Câmara Municipal de Setúbal



do programa de procedimento, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando prazo para o efeito.;

4- A não apresentação dos documentos de habilitação, no prazo fixado ou no caso de não estarem redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada, por causa imputável ao adjudicatário, implica a caducidade da adjudicação.

5- Se a situação prevista no n.º anterior não for imputável ao adjudicatário, ser-lhe-á concedido prazo adicional de acordo com as razões invocadas.

6- No caso previsto no número 4, a adjudicação será efetuada à proposta ordenada em lugar subsequente.

Cláusula 22ª

Modo de apresentação dos documentos de habilitação

1- O adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação referidos na Cláusula anterior, através da plataforma www.compraspublicas.com ou, para os documentos referidos na alínea b) do n.º 1 e 2 da Cláusula anterior, a indicação do endereço do sítio onde podem ser consultados, bem como a informação necessária para a sua consulta desde que o sítio e documentos estejam redigidos em língua portuguesa.

2- A Câmara Municipal de Setúbal pode sempre exigir ao adjudicatário, em prazo a fixar para o efeito, da apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido efetuada por correio eletrónico, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou autenticidade destes, sendo aplicável, com as necessárias adaptações o artigo 86º do CCP.

3- Sempre que se verifique um dos fundamentos que determine a caducidade da adjudicação, nos termos do artigo 86.º do CCP, o adjudicatário deverá ser notificado ao abrigo do direito de audiência prévia, para que se pronuncie em prazo não superior a 5 dias.

4- Quando se verificar que esta não é imputável ao adjudicatário deverá conceder-lhe prazo adicional para apresentação dos documentos em falta, não o fazendo o órgão competente para a decisão de contratar deve adjudicar à proposta ordenada em lugar subsequente.

5- Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas os documentos previstos na Cláusula 21.ª, n.º 1 devem ser apresentados por todos os seus membros;

6- É aplicável aos membros dos agrupamentos concorrentes, o disposto na Cláusula 21ª, n.º 4 e 6.



Cláusula 23ª

Notificação da apresentação dos documentos de habilitação

- 1- A Câmara Municipal de Setúbal notifica simultaneamente todos os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário indicando o dia em que ocorreu a sua apresentação.
- 2- Estes devem ser disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica.

Capítulo VI

Caução

Cláusula 24ª

Função e valor da caução

- 1- Para garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento das obrigações legais e contratuais, o adjudicatário deve prestar caução no valor de 5% do preço contratual.
- 2- A entidade adjudicante pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente da decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais, contratuais ou pré-contratuais pelo adjudicatário.
- 3- Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário é de 10% do preço contratual.

Cláusula 25ª

Modo de prestação da caução

- 1- O adjudicatário deve prestar a caução no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação prevista na Cláusula 19ª, n.º 4, devendo comprovar a sua prestação no dia imediatamente subsequente.
- 2- A caução deverá ser efetuada por qualquer das modalidades previstas no artigo 90.º do CCP, conforme os modelos constantes dos **Anexo IV a VI**.
- 3- Tratando-se de seguro-caução o adjudicatário deve apresentar apólice pela qual uma entidade legalmente autorizada, distinta da adjudicatária, assumo até ao limite do valor da caução, o encargo

Câmara Municipal de Setúbal



de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que contrato respeita.

4- A não prestação da caução, por facto imputável ao adjudicatário, implica a caducidade da adjudicação, passando a mesma para a proposta ordenada no lugar subsequente.

Capítulo VII

Celebração de contrato

Cláusula 26ª

Redução do contrato a escrito

O contrato deve ser reduzido a escrito através da elaboração de clausulado em suporte papel ou informático com a aposição de assinaturas eletrónicas.

Cláusula 27ª

Aceitação da minuta do contrato

- 1- A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias.
- 2- As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato ou a recusa dos ajustamentos propostos.

Capítulo VIII

Recurso administrativo

Cláusula 28ª

Identificação do órgão de recurso administrativo e prazo

- 1- O órgão de recurso administrativo do presente procedimento é a Presidente da Câmara Municipal de Setúbal.
- 2- O prazo para interposição de recurso é de 5 dias.

Al
h

Câmara Municipal de Setúbal



Cláusula 29ª

Novos serviços similares

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º, do Código dos Contratos Públicos, desde já se indica a possibilidade de, durante o prazo de execução do contrato a que respeita o presente procedimento, o Município de Setúbal, vir a adotar procedimentos por Ajuste Direto para a celebração de futuros contratos de aquisição de novos serviços que consistam na repetição de serviços similares aos do objeto do presente concurso público.

Cláusula 30ª

Encargos dos Concorrentes e do Adjudicatário

1-Constituem encargos dos concorrentes as despesas inerentes à elaboração das respetivas propostas.

2- Constituem encargos do adjudicatário:

- a) As despesas inerentes à prestação da caução;
- b) As despesas inerentes à celebração do contrato a escrito;
- c) As despesas referentes a emolumentos devidos ao Tribunal de Contas, em sede de fiscalização prévia, nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei 66/96, de 31 de maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 139/99, de 28 de agosto, e pela Lei n.º 3-B/00, de 4 de abril.

Cláusula 31ª

Legislação aplicável

Em tudo o omissso no presente Programa de Concurso será observado o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação complementar.

Câmara Municipal de Setúbal



ANEXO A

MINUTA DA PROPOSTA – MERAMENTE EXEMPLIFICATIVO

O abaixo-assinado _____ de nacionalidade _____ residente em _____ profissão _____ por si ou na qualidade de _____ (diretor, gerente, proprietário, mandatário, etc.) da empresa _____ com sede em _____ (ou residência), devidamente mandatado para o efeito, obriga-se a prestar os serviços a que se refere o anúncio publicado no Diário da República, n.º _____ II Série, relativo à “**Prestação de Serviços de Seguros pelo período de 36 meses**”, para o Lote I pelo preço anual de _____ € (extenso) _____ e global de _____ € (extenso), e para o Lote II pelo preço anual de _____ € (extenso) _____ e global de _____ € (extenso), e para o Lote III pelo preço anual de _____ € (extenso) _____ e global de _____ € (extenso) a desenvolver de acordo com o Caderno de Encargos, do qual tomou integral conhecimento .

O preço contratual proposto está isento do pagamento de Imposto Sobre o Valor Acrescentado, nos termos da legislação em vigor.

Mais se declara que se renuncia a foro especial e se submete ao foro da Comarca de Setúbal, em tudo o que respeita à execução do seu contrato e ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

O **Prazo de Pagamento** será de acordo com a Cláusula 10.ª do Caderno de Encargos.

O **Prazo da Prestação de serviços** será de acordo com a Cláusula 3.ª do Caderno de Encargos.

Data _____

Assinatura _____



ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57º]

1 - (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a)

b)

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, declarada por sentença judicial em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente ^(3a);

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional ⁽⁴⁾ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional ⁽⁵⁾] ⁽⁶⁾;

c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁽⁷⁾ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁽⁸⁾] ⁽⁹⁾;

De

{

Câmara Municipal de Setúbal



d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal)

⁽¹⁰⁾;

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ⁽¹¹⁾;

f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto -Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código;

g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562º do Código do Trabalho ⁽¹²⁾;

h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão de obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ⁽¹³⁾;

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes ⁽¹⁴⁾ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes ⁽¹⁵⁾ ⁽¹⁶⁾;

i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na aceção do artigo 3º do Ato do Conselho de 26 de maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que

Câmara Municipal de Setúbal



eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 da declaração.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽¹⁷⁾].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57º.

(3a) Exceto se estiver abrangido por plano de insolvência, ao abrigo da legislação em vigor.

(4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(10) Declarar consoante a situação.

(11) Declarar consoante a situação.

(12) Declarar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(13) Declarar consoante a situação.

(14) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(15) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(16) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(17) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57º

pl



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

[a que se refere o nº 4 do n.º 1 do artigo 69.º do CPA]

1 - Para efeitos do disposto no artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) (identificação) na qualidade de concorrente à prestação de serviços no âmbito do procedimento, a que se refere o anúncio datado de, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada não se encontra abrangida pela previsão constante do nº 3 do artigo 69º.

2 – O declarante tem pleno conhecimento de que a violação do disposto nos nºs 3 a 5 do artigo 69.º do citado diploma legal implica a anulação dos atos ou contratos em que tenham intervindo titulares de órgãos ou agentes impedidos, sem prejuízo do dever de indemnização da Administração Pública e terceiros de boa-fé pelos danos resultantes da anulação do ato ou contrato.

Data,

Assinatura eletrónica qualificada

Pr.
L



ANEXO III

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81º]

1 – (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾:

- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de património ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
- b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁽³⁾ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional ⁽⁴⁾] ⁽⁵⁾;
- c) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21º do Decreto-Lei n.º 443/82 de 27 de outubro, na alínea b) do artigo 71º da lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460º do presente Código;
- d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do trabalho ⁽⁶⁾;
- e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ⁽⁷⁾;
- f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

2 – O declarante junta em anexo [ou indica.... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽⁸⁾] os documentos comprovativos de que se a sua representada ⁽⁹⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

Câmara Municipal de Setúbal



3 – O declarante pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

.... (local), (data), [assinatura ⁽¹⁰⁾].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (7) Declarar consoante a situação.
- (8) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (9) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (10) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.

De,

Câmara Municipal de Setúbal



ANEXO IV

Modelo de garantia bancária

Em nome e a pedido de (adjudicatário), com sede em, pessoa colectiva nº, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o nº, com o capital social de, vem o Banco, com sede em, com capital social de, registado na Conservatória do Registo Comercial de, sob o n.º ... de __/__/__, declarar prestar a favor da (identificação da entidade Adjudicante), com sede na, uma Garantia Bancária autónoma, irrevogável e à primeira solicitação, no valor de Euros (.....euros), correspondente à caução de 5% deEuros, prevista no Programa de Concurso Público para Execução do “.....”, destinada a garantir o bom e integral cumprimento de todas e quaisquer obrigações emergentes do contrato celebrado na sequência daquele procedimento.

Assim, por força desta Garantia, obriga-se este Banco a pagar à primeira solicitação da (identificação da Entidade Adjudicante) sem interferência da garantida e observando o montante acima estabelecido sem que o (identificação da Entidade Adjudicante) tenha de justificar o pedido e sem que o Banco possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato acima identificado ou com o cumprimento das obrigações que a garantida assume com a celebração do contrato, as importâncias que,(identificação da Entidade Adjudicante) lhe solicite, sendo-lhe vedado deixar de o fazer sob qualquer pretexto ou fundamento, bem como a responder, respeitando o mesmo montante, pelas despesas decorrentes da medida judicial a que aquela entidade porventura se veja obrigada a recorrer para demandar a observância dos seus direitos.

O Banco deve pagar as quantias solicitadas pelo(identificação da Entidade Adjudicante) no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente Garantia autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até ao integral cumprimento das obrigações assumidas, nos termos do contrato e da legislação aplicável.

Câmara Municipal de Setúbal



Assegura o Banco, outrossim, que o compromisso aqui assumido satisfaz plenamente as exigências e determinações da legislação portuguesa que é a aplicável e em especial a legislação bancária, sendo o foro do Tribunal da Comarca de Setúbal competente para dirimir quaisquer questões relativas à presente garantia, com expressa renúncia a qualquer outro.

Finalmente, declaram os signatários da presente que o Banco e estes estão regularmente autorizados a prestar Garantia Bancária desta natureza, consoante disposição do Estatuto Social do Banco.

É pois de Euros (..... Euros) o valor da presente Garantia.

Data

Assinaturas (Reconhecidas na qualidade).

Câmara Municipal de Setúbal



ANEXO V

Modelo de seguro-caução

A companhia de seguros..., com sede em..... matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, presta a favor..... (identificação da Entidade Adjudicante) com sede....., e ao abrigo de contrato de seguro-caução autónomo, irrevogável e à primeira solicitação, celebrado com (tomador do seguro), no valor de Euros (.... euros), correspondente à caução de 5% de Euros (preço contratual), prevista no Programa de Concurso Público para “.....”, destinada a garantir o bom e integral cumprimento de todas e quaisquer obrigações que..... (empresa adjudicatária) com sede em, pessoa coletiva nº, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o nº, com o capital social de, assumirá no contrato que com ela a(identificação da Entidade Adjudicante), vai outorgar.

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos três dias úteis seguintes à primeira solicitação,.... (identificação da Entidade Adjudicante) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que..... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor ao.....(identificação da Entidade Adjudicante), quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

O presente seguro-caução, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogado ou denunciado, mantendo-se em vigor até à receção definitiva da obra nos termos do contrato e da legislação aplicável.

O presente seguro-caução rege-se pela legislação portuguesa, sendo o foro do Tribunal da Comarca de Setúbal o competente para dirimir quaisquer questões dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

Data

Assinaturas (Reconhecidas na qualidade)

Câmara Municipal de Setúbal



ANEXO VI

Modelo de caução para depósito em dinheiro

..... €

Vai com escritório em, depositar na (sede, filial, agência ou delegação) da ... (instituição), a quantia de € (..... euros), como caução referente às obrigações decorrentes do contrato de aquisição da prestação de serviços relativa ao Concurso Público com publicação de anúncio no JOUE para ".....".

Este depósito fica à ordem do (identificação da entidade adjudicante), com sede na (....), entidade a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data ____/____/____

Assinaturas: